



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA
Praça Sagrado Coração de Jesus – nº 12 – Centro
CNPJ – 18.712.166/0001-04 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1036 DE 12 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cordislândia-MG, Sra Marlene Monteiro de Oliveira Pereira, no uso das suas atribuições legais e nos termos do artigo 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, remete a apreciação desta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do exercício de 2018, para correção do mesmo Credito Especial totalizando o valor de R\$70.200,00(Setenta mil e duzentos reais) nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão:	02 - Executivo		
Unidade:	06 – Secretaria Municipal de Saúde		
Sub-Unidade:	01 – Secretaria Municipal de Saúde		
	10.122.0052 2.052 – Manutenção da Secretaria de Saúde		
	10.122.0052 2.052 3390.36.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física		R\$
	1.000,00		
Fonte de Recurso:	102.00		
Órgão:	02 – Executivo		
Unidade:	07 – Fundo Municipal de Saúde		
Sub-Unidade:	00 – Fundo Municipal de Saúde		
	10.301.0052.2055 – Manutenção do Programa de Atenção Basica – PAB FIXO		
	10.301.0052.2.055 3390.14.00 – Diárias Pessoal Civil		R\$
	5.000,00		
Fonte de Recurso:	148.99		
	3390.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção		R\$
	3.000,00		
Fonte de Recurso:	148.99		
	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica		R\$
	22.000,00		
Fonte de Recurso:	148.99		
	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente		R\$
	10.000,00		
Fonte de Recurso:	148.99		
Órgão:	02 – Executivo		
Unidade:	08 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Sub-Unidade:	00 – Fundo Municipal de Assistência Social		
	08.244.0125 2.118 – Ações do Programa Bolsa Família-IGDBF		
	08.244.0125 2.118 4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente		R\$
	4.000,00		
Fonte de Recurso:	129.99		



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA
Praça Sagrado Coração de Jesus – nº 12 – Centro
CNPJ – 18.712.166/0001-04 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 09 – Secretaria de Ação Social
Sub-Unidade: 01 – Assistência Social
08.122.0052 2.061 – Manutenção da Secretaria de Assistência e Ação Social
08.122.0052 2.061 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$
1.000,00
Fonte de Recurso: 100.99
Sub-Unidade 02 – Manutenção das Ações Assistenciais
08.244.0125 2.148 – Doação de Próteses dentária e serviço de tratamento de canal à
Pessoas carentes.
08.244.0125 2.148 3390.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$
Fonte Recurso: 100.99
21.000,00
Sub-Unidade: 03 – Assistência a Criança e ao Adolescente
08.243.0011 2.063 – Manutenção do Conselho Tutelar
08.243.0011 2.063 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$
2.200,00
Fonte de Recurso: 100.99
Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 11 – Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer
Sub-Unidade: 01 – Setor de Cultura
13.122.0473 2.122 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Cultura, Esporte,
Turismo e Lazer.
13.122.0473 2.122 3390.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física R\$
1.000,00
Fonte de Recurso: 100.99

Art. 2º Para dar cobertura a abertura de Créditos Especiais no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada a alteração parcial de Lei Municipal nº 1.025/2017 Plano Plurianual, em conformidade com o disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos Constitucionais e Legais, em conformidade com as alterações produzidas por esta Lei.

Art. 4º Fica autorizada a alteração parcialmente da Lei nº1.013/2017 Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conformidade com as alterações produzidas por esta Lei.

Art. 5º Fica Autorizado o Poder Executivo a suplementar ou remanejar dotações Orçamentárias até o limite de 20% do seu valor total.

Art. 6º Para atender ao disposto no artigo anterior, fica anulado parcialmente às dotações abaixo:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Sub-unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0052.2.052 – Manutenção da Secretaria de Saúde



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA
Praça Sagrado Coração de Jesus – nº 12 – Centro
CNPJ – 18.712.166/0001-04 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.122.0052.2.052 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R\$
1.000,00

Fonte de Recurso 102.00

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 07 – Fundo Municipal de Saúde

Sub-unidade: 00 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0052.2.055 – Manutenção do Programa de Atenção Básica – PAB FIXO

10.301.0052.2.055 3190.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$
40.000,00

Fonte de Recurso: 148.99

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0125.2.118 – Ações do Programa Bolsa Família – IGDBF

08.244.0125.2.118 3190.04.00 – Contratação por Tempo Determinado R\$
3.000,00

3390.13.00 – Obrigações Patronais R\$

1.000,00

Fonte de Recurso: 129.99

Órgão: 02 - Executivo

Unidade: 11 – Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer

Sub-unidade: 01 – Setor de Cultura

13.392.0473.2.033 - Manutenção dos Serviços de Programas Culturais R\$

13.392.0473.2.033 3390.30.00 – Material de Consumo

25.200,00

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cordislândia MG, 12 de abril de 2018.


Marlene Monteiro de Oliveira Pereira
Prefeita Municipal